

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. Tem por objetivo divulgar e sonorizar eventos e atividades que são desenvolvidas nas Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo licitatório para a contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas e eventos do município, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da administração pública. Os serviços de publicidade são uma estratégia de marketing que envolve a compra de espaço em um veículo de mídia para divulgar e informar, da mesma forma, buscando fomentar a cultura, educação, o comércio interno e o turismo do município. sabe-se que a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através das secretarias, promove programações e eventos aos munícipes tais como (Feiras, Projetos, Aniversários da Cidade, Natal etc...), sendo que eventos já são tradicionais na região.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo Pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo conforme estimativas apresentadas pelas secretarias:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA)	HORA	2.315
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA RURAL)	HORA	645
LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTÊNCIA E P.A 6.000W COM ILUMINAÇÃO	HORA	186
LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTÊNCIA E P.A 6.000W	HORA	58
LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTÊNCIA E P.A 12.000W COM ILUMINAÇÃO	HORA	827
LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTÊNCIA E P.A 12.000W	HORA	84

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços de divulgação em carro som (zona urbana e zona rural) serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE com as seguintes especificações e considerações.

6.1.1. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.

6.1.2. O serviço de CARRO DE SOM - divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro som, serão contratados por valor hora e será prestado em dias úteis, no horário as 08h às 12h ou das 14h às 18h (Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01(uma) hora de divulgação e no máximo 4 horas/dia) ou conforme cronograma fornecido pela secretaria.

6.1.3. Os serviços se darão por meio de um veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação das ações institucionais, sendo sua quilometragem livre e devendo abranger apenas ao município de Ulianópolis-PA.

6.1.4. Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

6.1.5. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

6.1.6. Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.

6.2. A prestação de serviço de locação de aparelhagem sonora será requisitada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE com as seguintes especificações e considerações.

6.2.1. O aluguel de som para eventos é um serviço que também inclui os procedimentos de montagem da estrutura, uma vez que a sonorização adequada do ambiente irá depender da instalação adequada dos equipamentos. Por esse motivo, a locadora deve contar com uma rede de profissionais treinados, com conhecimento em todos os detalhes técnicos dos projetos de som para eventos.

6.2.2. O sistema de som deverá estar montado em até 1 hora antes de cada evento;

6.2.3. As medições serão contadas a partir da hora marcada para o início do evento até o término do evento – tempo da efetiva locação.

6.2.4. Não serão consideradas as horas correspondentes a mobilização e desmobilização dos equipamentos, ou seja, o deslocamento até o local determinado para o início dos serviços e o deslocamento após o término da prestação do serviço, e ainda as horas para montagem e desmontagem dos equipamentos.

6.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

6.2.5.1. O Sistema de PA composto por caixas de som ativas e passivas e caixas sub graves, a depender do porte evento.

6.2.5.2. Caixa/monitores de palco.

6.2.5.3. Console de Mixagem (Mesa de Som) de alta qualidade com quantidades de canais XLR, P10 e RCA adequadas ao perfeito funcionamento do evento, phantom power, regulagem de grave, médio, agudo, eco, volume por canal e volume master.

6.2.5.4. Microfones:

- * Lapela;
- * Auricular;
- * Sem fio;
- * Com fio;

6.2.5.5. Equipamentos de suporte em quantidade adequada para cada porte de evento:

- * Direct-box passivo isolado;
- * Direct-box ativo;
- * Pedestais universais;
- * Garras tipo LP;
- * Cabos P10, RCA, ac e outros;
- * Cabos XLR / XLR;
- * Estabilizador;
- * Tomada 110v e 220 v.

6.3. Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

6.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.

5.5. O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

6.6. A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material que for detectado com falhas.

6.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e prestar os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

6.8. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devido aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro serviço daquele.

8.2. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.

8.3. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/931.

8.5. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.6. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela

CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por cada Secretaria.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Ulianópolis – PA, em 04 de agosto de 2021.

KALITHA SAHARA DESTRO

Secretária Municipal de Administração e Finanças